

EDITAL Nº. 179/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/2014

ATA DE DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DO RECURSO

Ao primeiro dia de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações desta Diretoria de Licitações e Compras, situada na Rua Cândido Machado, 429, 4º andar, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria Municipal nº. 2.429/2022, para elaboração da ata de divulgação do julgamento da etapa de recursos, emitida pela Secretaria requisitante (SMC), para o Edital nº 179/2022, como segue: [...] RECURSO ETAPA DE HABILITAÇÃO. Eu, Pedro Alberto Ramires de Oliveira, proponente do projeto Esportivo e Cultural Amigos da Bola, portador do CPF 360.029.410b-b53, fomos inabilitados na fase de habilitação do Edital de Chamamento Público Nº 179/2022 - Canoas, apresento recurso face ao parecer emitido pela comissão de organização do referido edital. O objeto de contestação refere-se aos seguintes itens: I – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E VALORIZAÇÃO DAS OSC. (1) Estrutura e capacidade técnica física, equipamentos, recursos humanos, veículos e outros; Contesto este item de acordo com os seguintes motivos: Página 2 – do Plano de Ação no item: Identificação do Objeto/Foco de Atuação: Público Alvo: Grupos de Idosos cadastrados no COMDI e comunidade em geral. Os locais das ações serão nos endereços de encontro dos grupos e as atividades esportivas acontecerão na Baixada das Caneleiras – Rua Eng. Rebouças, nº 1000 – Bairro São Luiz – Canoas e Rua Mamoré, 238 visitado pela Comissão do COMDI. Página 3 – Metodologia: Apresentação de dança acompanhados por profissionais; Atividades circenses acompanhadas por profissionais do circo; Execução de vôlei adaptado, jogo da galinha, futebol adaptado monitorados por 01(um) profissional de Educação Física, Atletas que compõem o time 60+ e a Diretoria do Grêmio Esportivo São Cristóvão. Indicadores: Serão disponibilizados transporte (ônibus ou van) para idosos ir e vir, para as atividades com saída e chegada nos seus locais de encontro, almoço para aproximadamente 60 idosos. (2) Relatório de Atividades do último ano: Página 4 -Previsão de Continuidade e Sustentabilidade do Projeto: Grêmio São Cristóvão participou de todas as edições Campeonato Municipal Sênior 60+ e pretende continuar participando, pois o objetivo do clube é promover a qualidade de vida para pessoas idosas da cidade de Canoas, por meio de lazer físico-desportivo. Em anexo Declaração da Liga Canoense de Futebol. II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DOS PROJETOS (1) Adequação – grau de consonância da proposta com o Estatuto do Idoso e Legislação Vigente. Página 2 – Fundamento Legal Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003. CAPÍTULO V – Da Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Art. 20 – O idoso tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade. (2) Relevância, mérito e impacto social (importância do projeto perante a realidade local, regional e/ou estadual; transformações a que se propõe realizar, contemplando os objetivos deste Edital/Termo de Referência. Página 2 – Justificativa: Iniciativa de promover a qualidade de vida para pessoas idosas da cidade de Canoas, por meio de lazer físico, desportivo e cultural. Missão, visão e valores da instituição: Ser o agente fomentador e transformador visando promover o desenvolvimento Esportivo, Social e Ambiental. Visão: Ser uma unidade de Governança sólida, comprometida e integrada com a comunidade, com a classe empresarial e com todos os segmentos produtivos do município, desenvolvimento autossustentável do esporte na comprometimento, ética, transparência, valorização da participação da comunidade, planejamento, eficiência e eficácia na gestão esportiva, desenvolvimento autossustentável e austeridade. (05) Capacidade e previsão de sustentabilidade do projeto, demonstrando a capacidade técnica, física e organizacional para a consecução da proposta. Página 3 -

Metodologia: Apresentação de dança acompanhados por profissionais; Atividades circense acompanhado por profissional do circo; Execução de vôlei adaptado, jogo da galinha, futebol adaptado, monitorados por 01 (um) profissional de Educação Física, atletas que compõem o time 60+ e a Diretoria do Grêmio Esportivo São Cristóvão. Sobre o parecer da Comissão de Seleção: Sobre os itens comprados se justifica pela necessidade do Grupo esportivo que mensalmente tem de 04 a 06 encontros onde após as partidas de futebol são executados: lanches, almoços, cafés e jantas. O tempo não são somente 02 meses e sim, conforme página 04 – Previsão de Continuidade e Sustentabilidade do Projeto: Grêmio São Cristóvão participou de todas as edições Campeonato Municipal Sênior(60+) e pretende continuar participando pois o objetivo do clube é promover a qualidade de vida para pessoas idosas da cidade de Canoas, por meio de lazer físico-desportivo. Sobre a quantidade de rolos de papel higiênico os valores que deveriam estar na planilha de custos seriam fardo contendo 32 rolos – Valor R\$ 56,90. Diante do exposto, solicito reconsideração da decisão da comissão, para o deferimento da proposta[...]". "[...]Resposta da comissão de seleção alusiva ao recurso do Projeto Amigos da Bola, da OSC São Cristóvão. Item Critérios para análise e valorização da OSC: foi analisado o documento Relatório de atividades, nesse não havia evidências alusivas a estrutura da entidade, somente fotos com poucas descrições de uma feijoada e campanhas de doações; Item Previsão de continuidade e sustentabilidade do projeto: não se observou no projeto técnico a inclusão dos idosos que participarão do projeto em algum time, competição ou atividade posterior à execução do investimento. Ressalta-se que o eixo da proposição foi a realização de atividades para os 28 grupos da cidade, não somente os que já participam da organização proponente; Item Adequação- grau de consonância da proposta com o Estatuto do idoso e legislação vigente: pontuação foi dimensionada em conformidade com a citação do artigo 20 mencionado, sendo aferido 2 pontos. Observou-se a falta de critérios ligados ao acesso a rede de saúde e assistência social (Lei 10741/2003 - artigo 3, inciso VIII); Por fim, sobre a justificativa apresentada alusiva aos lanches, almoços a serem oferecidos após as partidas de futebol, que justificariam os itens da cozinha, não há evidências no projeto no que tange a doação ou contrapartida descritiva de alimentos. Sobre os valores/quantidades de papel higiênico, a apresentação dos 32 rolos com o custo de R\$56,90, sendo 4 fardos teríamos 4x4(32) = R\$227,60, ainda sem explicação os R\$800 dimensionados na proposta. Nessa mesma planilha, há outras divergências, como por exemplo, a água sanitária, entende-se que são 2 fardos com 4 unidades custando R\$300,00 ou o lava-louças 1 fardo com 4 unidades a R\$300. Para tanto, norteia a decisão o princípio da economicidade Lei 8666/93: "Art. 9 o Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários (...) III-economia na execução, conservação e operação;" Diante do exposto, julga-se como improcedente o recurso enviado via e-mail, conforme orientação do edital 179/2022 e resolução 05[...]". Diante do exposto, a CPL solicita a homologação do julgamento do recurso e do Chamamento Público. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº 439/2012 e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria Municipal nº 2.429/2022